

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE ESTRELA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVENTIA REGISTRAL  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
COMARCA DE ESTRELA

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

# CERTIDÃO



ESTATUTO DA SOCIEDADE DE CANTORES 7 DE SETEMBRO

(CERTIFICADO) a pedido verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia

Registral o Livro do Registro Civil das Pessoas Jurídicas número A-01, nele

verifiquei constar a seguinte situação: Fl. 041 e Fl. 021/27 de setembro de

1944, e seguem de número 159, com NO 027 e AV. 01/027

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no Livro do Registro Civil das

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e três (08.04.2003), nesta Serventia Registral de Colinas, autuo as peças que seguem. Eu, JANICE MARIA WERMANN, Oficial, subscrevo.

\_\_\_\_\_  
JANICE MARIA WERMANN-Oficial

Serviço Notarial e Registral de Colinas  
Rua Cláudio Silva, 370 - Colinas - RS  
Fone: (51) 361.112  
COMARCA DE ESTRELA - RS  
JANICE MARIA WERMANN  
TABELADA REGISTRADORA  
Tabelionato - Serviço Civil das Pessoas  
Naturais e Jurídicas - Atos e Docu-  
mentos - Livro de Títulos Cambiais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE ESTRELA



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Fernando Abbott, 154 - Estrela - RS - CEP 95880-000 - Fone (51) 3712-2503

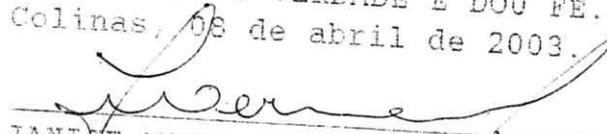
# CERTIDÃO



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas número A-01, nele verifiquei constar à folha 069, sob número 061, datado de 27 de setembro de 1944, o registro do seguinte teor: "Registro do Extrato dos Estatutos da Sociedade de Cantores 7 de Setembro: Primeiro. A Sociedade de Cantores 7 de Setembro, fundada em dois (2) de Junho de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), tem sua sede na linha Ano Bom, distrito de Côrvo, município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul e por finalidade proporcionar aos seus associados reuniões sociais, principalmente o cultivo do canto. Segundo. A sociedade é dirigida e administrada pela diretoria e conselho consultivo, eleitos anualmente em sessão de, digo, em sessão de Assembléia Geral Ordinária, sendo representada, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente pelo seu presidente. Terceiro. Os estatutos sociais são reformáveis, no tocante a administração por proposta da diretoria ou por um terços dos sócios quites. Quarto. Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. Quinto. A extinção da sociedade só se tornará efetiva depois de aceita por dois terço dos sócios quites reunidos em Assembléia Geral, sendo neste caso dado ao patrimônio o destino que a Assembléia julgar conveniente. Sexto. A diretoria atual compõe-se dos seguintes

1

Certidão reprográfica extraída nos termos do  
parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015/73.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Colinas, 08 de abril de 2003.

  
JANICE MARIA WERMANN - OFICIAL.

Emol.: R\$3,50

Serviço Notarial e Registrado de  
Rua Manoel Pires, 200 - Colinas  
FONE: (11) 700-1100  
CNPJ Nº 06.915.111/0001-11  
JANICE MARIA WERMANN  
TÍTULO Nº 11111111111111111111  
Naturalidade e Nacionalidade  
Inscrição - Nº 11111111111111111111

Serviço Notarial  
02

membros: Presidente: Henrique Gastmann; Vice-presidente: Ernesto Tiemann; 1º Secretário: Raymundo Lagemann; 2º Secretário: Carlos Lagemann; 1º Tesoureiro: Reinoldo Lagemann; 2º Tesoureiro: Raymundo Saatkamp; todos brasileiros, casados e agricultores. Conselho Consultivo: Theobaldo Lagemann, Amandio Klein, Henrique Hasenkamp, Henrique Stapenhorst e Bertholdo Diersmann, o último solteiro e os demais casados, todos brasileiros e agricultores. Linha Ano Bom, 15 de Julho de 1944. Henrique Gastmann. Presidente. Estavam colados cinco selos no valor total de dois cruzeiros e oitenta centavos devidamente inutilizados. Nada mais se contém no extrato dos estatutos supra, digo dos estatutos da Sociedade supra mencionada, a cujo original me reporto e dou fé, extrato retro, publicado no Jornal do Estado, Órgão oficial dos Poderes Públicos do Rio Grande do Sul, Brasil, em Porto Alegre, aos vinte e um de Julho do corrente ano, sob número Seiscentos e três às folhas Mil novecentos e sessenta e três, ficando o extrato, referido Jornal, bem assim a petição e autuação com o despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca e respectivo estatuto arquivados neste cartório. Eu, José Calvino Reis, sub-oficial o escrevi. Eu oficial Anita Ribeiro Eggers, subscrevo e assino. Estrêla, 27 de Setembro de 1944. (Ass) A Oficial". É o que me cumpre certificar em relação ao que me foi pedido.

O referido é verdade e dou fé.

Estrela, RS, 05 de fevereiro de 2003.

A Registradora:

*Lucilena*  
Lucilena de Nascimento  
1ª SUBSTITUTA

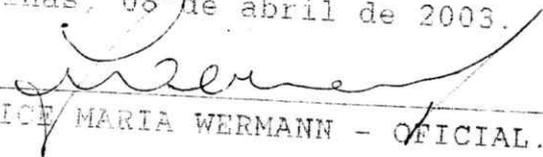
ESTRELA - RS

Apresentado hoje para registro  
protocolado no Livro "A" Nº 1  
às folhas 041, sob Nº 159  
Registrado no Livro A-1 da  
Registros de Pessoas Jurídicas  
às folhas 021v, sob Nº 027  
CÓLINAS - RS 08.04.2003

*Anita Ribeiro Eggers*  
OFICIAL

Emol. R\$ 10,00

Certidão reprográfica extraída nos termos do  
parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015/73.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Colinas, 08 de abril de 2003.

  
JANICE MARIA WERMANN - OFICIAL.

Emol.: R\$3,50

Serviço Notarial e Registral  
Rua Cláudio Manoel, 300 - Ce  
11044-000 - Colinas - SP  
FONE: (11) 470-710-11  
JANICE MARIA WERMANN  
OFICIAL  
Trib. Notarial - Colinas - SP  
R. Manoel de Barros, 100 - Colinas - SP

E S T A T U T O S

da

S O C I E D A D E D E C A N T O R E S " 7 D E S E T E M B R O , fundada na Linha Ano Bom, Município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, aos 2 dias do mes de Junho de 1944.

C A P I T U L O I

Nome e fins da Sociedade.

Artigo 1º- Com a denominação de SOCIEDADE DE CANTORES 7 DE SETEMBRO, fundada em data e lugar acima mencionados, constitue-se juridicamente esta Sociedade, cujos fins são mencionados no artigo seguinte:

Artigo 2º - A Sociedade tem por fim proporcionar aos associados, reuniões sociais e principalmente o cultivo do Canto.

C A P I T U L O 2º

Des Socios

Artigo 3º- São Socios fundadores: Henrique Diersmann, Henrique B. Stapenhorst, Henrique Sand, Henrique Gastmann, Ernesto Corat, Henrique Schulte, Augusto Sand, Oto Pott, Emilio Pott, Leopoldo Saatcamp, Teobaldo Lagemann, Germano Stapenhorst, Emilio Nietiedt, Emilio Schoedel, Raimundo Saatcamp, Emilio Lagemann, Oto Schoekel, Ernesto Tiemann, Edvino Lagemann, Germano Hollmann, João Nietiedt, Albino Roehsig, Henrique Hasenkamp, Vendolino Marcus, Jacob Gehm, Evaldo Horst, Reinoldo Hillebrandy, Carlos Roehsig, Alfredo Spellmeier, Carlos Hollmann, Emilio Hillebrandt, Gosvino Grave, Henrique Petres, Arnoldo Nietiedt, Carlos Tirp, Ervino Buecker, Armando Klein, Adolfo Diersmann, Raimundo Pott, Teobaldo Unnevehr, Germano Schmoekel, Rudolfo Lamping, Leopoldo Horst, Oto Neumann, Reinoldo Holmann, Fridoldo Heilmann, Balduino Redecker, Valdemar Kloss, Balduino Gaertner, Guilherme Lindemann, Albino Lagemann, Levino Redecker, Raimundo Lagemann, Adolfo Decker, Leo Roehsig, Fridoldo Gehm, Afonso Horst, Fredolino Stigemeier, Reinoldo Lagemann, Augusto Schirmbeck, ..... todos brasileiros, agricultores, residentes no 4º distrito de Estrela.

Ernesto H. Stapenhorst, Adolfo Gastmann, Reinoldo Gastmann, Fredolino Stapenhorst, Eugenio Brentano, Balduino Diersmann, ..... Todos Brasileiros, negociantes, residentes no 4º distrito de Estrela.

Emilio Brentano, Jacob Trentini, Henrique Ganehr, ..... todos brasileiros, Industrialistas, residentes no 4º distrito de Estrela.

Bertoldo Diersmann, brasileiro, Agricultor, residente no 4º distrito de Estrela.

Artigo 4º- Podem ser socios da Sociedade de Cantores 7 de Setembro os moradores de Ano Bom e circunvizinhanças desde que tenham 18 anos completos e sejam elementos de bons costumes e de boa moral.

Artigo 5º- Os socios serão propostos por outro socio sendo a proposta submetida á aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 6º- Todo o Socio quite pode votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Artigo 7º- Todo socio cuja permanencia for nociva ao meio social, poderá ser excluido em Assembleia Geral.

Service Notarial e Reg.  
Fls 5 Eggers



SERVENTIA REGISTRAL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE ESTRELA - RS



Certidão reprográfica extraída nos termos do parágrafo  
1º, do artigo 19, da Lei 6015/73. Estrela, RS. 05 de  
fevereiro de 2003.

A Registradora:

Lucilene Maria do Nascimento  
1ª Substituta da Registradora  
Estrela - RS

Emol. R\$ 3,40

Certidão reprográfica extraída nos termos do  
parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015/73.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Colinas, 08 de abril de 2003.

JANICE MARIA WERMANN - OFICIAL.

Emol.: R\$ 3,50

Serviço Notarial e Registral de C  
Rua Cláudio Dias, 30 - Colinas  
FONE: (51) 333.1112  
COM. 1 A - ESTRELA - RS  
JANICE MARIA WERMANN  
TABELIONA - ...  
Naturais e ...  
mentos - ...

Serviço Notarial e  
Escritório de  
1909

Serv. do Registro Esp.  
FI 09  
1909

Ass. Egger  
Batalha

Paragrafo unico - O socio que não satisfazer as mensalidades um ano poderá ser excluido da Sociedade.

- Artigo 8º- O Socio deve comparecer a todas as Assembleias Gerais, onde deve fazer o pagamento das mensalidades, que ficam á criterio da Diretoria.
- Artigo 9º- Em caso de falecimento de um socio, que deixar uma viuva, tem esta todos os direitos de socio, ficando isento ao pagamento das mensalidades.
- Artigo 10º- Poderão ser declarados socios honorarios as pessoas que se distinguirem por ato de merecimento e tambem os socios que tiverem alcançado a idade de 60 anos ; estes, porem, devem ter contribuido com todas as mensalidades durante dez anos consecutivos.

C A P I T U L O 3º

Dos Cantores.

- Artigo 11º- Os socios cantores antes de ter ingresso na Sociedade deverão submeter-se a uma prova de voz, e sendo esta aceitavel poderá ser admitido, pagando tambem todas as mensalidades.
- Paragrafo unico - Os cantores não pagam joia, sendo que os socios não cantores pagam a joia que fica á critério da Diretoria.
- Artigo 12º- Os cantores devem ter 16 anos completos; neste caso não pagam contribuições até alcançarem a idade de 18 anos.
- Art. 13º- Os cantores devem comparecer com maxima pontualidade aos ensaios de canto que realizar-se-ão em dias designados pela Diretoria.
- Art. 14º- O cantor que faltar 3 vezes seguidas sem motivo justificado perde o direito de socio.
- Paragrafo unico- Como motivo justificado valem, caso de doença e respectivos impedimentos imprevistos.
- Art. 15º- A Sociedade contratará um mestre de canto que recebe uma gratificação que fica á critério da Diretoria.

C A P I T U L O 4º

Da Administração.

- Art. 16º- A Sociedade é administrada por uma Diretoria e um conselho Consultivo.

TITULO 1º

Da Diretoria

- Art. 17º- A Diretoria será composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretario e Primeiro e Segundo Tesoureiro.
- Paragrafo Unico - O Presidente é responsavel pelos destinos da Sociedade, representando-a ativa, passiva, judicial e extra-judicial, sendo substituido nos seus impedimentos pelo Vice-Presidente.
- Art. 18º- A Diretoria tem mandato anual e é eleito em Assembleia Geral por maioria absoluta de votos.
- Par. unico - Os membros da Diretoria podem ser reeleitos.
- Art. 19º- A Diretoria se reunirá sempre que para isso for convocada por seu Presidente, prestando contas anualmente de suas atividades ao Conselho

SERVENTIA REGISTRAL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE ESTRELA - RS



Certidão reprográfica extraída nos termos do parágrafo 1º, do artigo 19, da Lei 6015/73. Estrela, RS, 05 de fevereiro de 2003.

A Registradora:

Lucilene Maria do Nascimento  
1ª Substituta da Registradora  
Estrela - RS

Emol. R\$ 3,40

Certidão reprográfica extraída nos termos do parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015/73.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Colinas, 02 de abril de 2003.

JANICE MARIA WERMANN - OFICIAL.

Emol.: R\$ 3,50

Serviço Notarial e Registral do C  
Rua Cláudio Silva, 370 - Colinas  
FONE: (51) 730.4129  
COMARCA DE ESTRELA - RS  
JANICE MARIA WERMANN  
TABELIA REGISTRADORA  
Tribunato - Juízo das P  
Naturais e Jurídicas - Títulos e  
mentos - Ministério de Títulos Ca

05  
José Eggers

Batalha

6º TÍTULO 2º  
Do Conselho Consultivo.

- Art. 20º - O Conselho Consultivo será com posto de cinco membros.
- Art. 21º - O Conselho Consultivo será eleito em Assembleia Geral por maioria absoluta de votos conjuntamente com a Diretoria e por igual periodo, dando seus membros ser reeleitos.
- Art. 22º - O Conselho Consultivo terá como atribuição principal, fiscalizar os atos da Diretoria e emitir parecer sobre a prestação de contas.

CAPÍTULO 5º.  
Da reforma dos Estatutos.

- Art. 23º - Os Estatutos poderão ser reformados por proposta da Diretoria ou por um terço dos socios quites.
- Art. 24º - A proposta ter-se-a como aceita uma vez aprovada por dois terços dos presentes á Assembleia Geral.
- Paragrafo 1º - Uma vez aceita a proposta da reforma, será nomeada pela Diretoria uma comissão para elaborá-la.
- Paragrafo 2º - Uma vez ultimada a reforma, será ela submetida a deliberação da Assembleia Geral que a aprovará ou não.

CAPÍTULO 6º.  
Da extinção da Sociedade.

- Art. 25º - A Sociedade poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral.
- Paragrafo 1º - A extinção da Sociedade só se tornará efetiva depois de aceita por dois terços dos socios quites reunidos em Assembleia Geral.
- Paragrafo 2º - Sendo a Sociedade extinta, ao patrimonio social, depois de liquidados todos os compromissos, será dado o destino que a Assembleia Geral julgar mais conveniente.

CAPÍTULO 7º.  
Disposições Gerais e Transitorias.

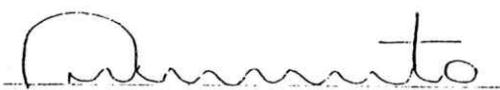
- Art. 26º - Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.
- Art. 27º - Só a Assembleia Geral é competente para resolver assuntos relativos a reforma dos Estatutos, extinção da Sociedade, aprovação da prestação de contas apresentadas pela Diretoria, bem como questões não previstas nos presentes Estatutos.
- Art. 28º - A Sociedade de Cantores 7 de Setembro terá existencia legal e os direitos de pessoa jurídica de Direito Privado e registrará os presentes Estatutos no Registro Especial deste Termo de Comarca, de acordo com as disposições do Artigo 18 e 19 do Código Civil Brasileiro.



SERVENTIA REGISTRAL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE ESTRELA - RS



Certidão reprográfica extraída nos termos do parágrafo  
1º, do artigo 19, da Lei 6015/73. Estrela, RS, 05 de  
fevereiro de 2003.

A Registradora: 

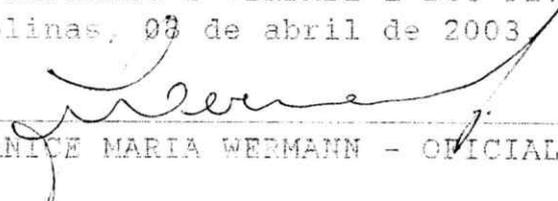
*Lucilene Maria do Nascimento*  
1ª Substituta da Registradora  
Estrela - RS

Emol. R\$ 3,40

Certidão reprográfica extraída nos termos do  
parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015/73.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Colinas, 08 de abril de 2003

  
JANICE MARIA WERMANN - OFICIAL.

Emol.: R\$3,50

Serviço Notarial e Registral de Colinas  
Rua Clavo 1111 - Colinas - RS  
FONE: (51) 303-1119  
COMARCA DE ESTRELA - RS  
JANICE MARIA WERMANN  
TABELADO DE PROTESTO  
Tabelado - Registro das Pessoas  
Naturais e Jurídicas e Títulos e Docu-  
mentos - Protesto de Valores Cambiais

Service Notarial  
06 [Signature]

Cópia da ATA nº83.

A 1º de Junho de 2002, nas dependências da Sociedade Esportiva e Cultural foi realizada mais uma Assembléia Geral Ordinária da Sociedade de Cantores 7 de Setembro de Lha. Ano Bom, Colinas, cujos trabalhos tiveram início as 14,30hrs.e foram dirigidos pelo presidente Ito Sand. A pauta dos trabalhos iniciou com a leitura da ata da Assembléia anterior e que foi aprovada. A seguir o tesoureiro apresentou o movimento financeiro da entidade referente ao exercício de Junho de 2001 a 31 de Maio de 2002, registrando-se uma entrada de R\$6.925,57(seis mil novecentos e cinco reais e -- cinquenta e sete centavos) e uma saída de R\$5.618,00(cinco mil-- seiscentos e dezoito reais), o que revela um saldo favorável de R\$1.307,57(hum mil trezentos e sete reais e cinquenta e sete cen-- tavos) resultado este, aprovado unanimemente pelos presentes. Em seguida pôs-se em discussão o preço das anuidades para o corrente exercício, tendo a Assembléia decidido manter o mesmo em R\$ 15,00(quinze reais). Outrossim abordou-se também o tradicional-- baile anual, que neste ano será realizado em 24 de Agosto com a participação de 6 (seis) corais, provavelmente, sendo que para-- animar o mesmo já foi contratado o Conjunto labadaq de Imigrante. Procedeu-se a seguir a eleição da diretoria cujo resultado segue: Presidente: Ito Sand; Vice-presidente: Baldi Schmidt; Secretário: Henrique E. Lagemann; 2º Secretário: Acilda Lagemann; Tesoureiro: Heriberto Haberkamp; 2º Tesoureiro: Dario Hennicka, portanto todos reeleitos. Não havendo mais nada a tratar o presidente agradeceu os demais membros da diretoria-tom como aos demais cantores, ao Grupo da Juventude e demais entidades, á administração municipal de Colinas e a Luceno Fangmeier pelo apoio e colaboração recebidos e encerrou a Assmbléia.Ano Bom,1º de Junho de 2002.

A TRANSCRIÇÃO DESTA ATA É CÓPIA FIEL DA LANÇADA NO LIVRO COMPETENTE À FOLHA 77 e VERSO.

Estrela, 16 de janeiro de 2003

MANICA [Signature]  
ITO SAND - presidente

Apresentado hoje para registro,  
protocolado no Livro "A" Nº 1  
às folhas 041, sob Nº 159  
Registrado no Livro A-1 de  
Registros de Pessoas Jurídicas  
às folhas 022V, sob Nº AV 01/023  
Colinas - RS 08.04.2003.

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s)

[Signature]

[Signature]

Estrela - RS 21 JAN 2003  
Em [Signature] Da Verdade

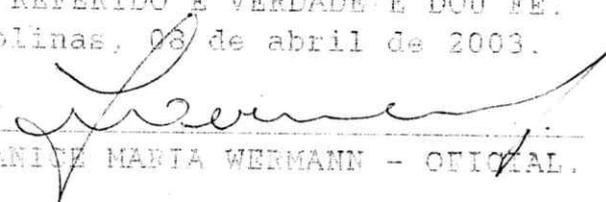
[Signature]

DENISE SUTER [Signature] Tabela Designada  
IVANIR BEHNENS [Signature] Tabelado Autorizada  
AINE SCHIBLL [Signature] Tabelado Autorizada

Tabela Designada  
Rue Comend. M. J. S. N. 156  
ESTRELA - RS F. 3712-1375

OFICIAL

Certidão reprográfica extraída nos termos do  
parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei nº 6.015/73.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Colinas, 08 de abril de 2003.

  
JANICE MARIA WERMANN - OFICIAL.

Emol.: R\$3,50

Serviço Notarial e Registral de Colinas  
Rua Clavo Branco, 310 - Colinas - RS  
FONE: (51) 700.1159  
COM RUA DE ESTRELA - RS  
JANICE MARIA WERMANN  
TABELIÃO E TIT. PÁDRA  
Tabelionato - e, Livro Civil das Pessoas  
Naturais e Jurídicas - Atos e Docu-  
mentos - Protesto de Títulos Cambiais